

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025

COMITENTES VENDEDORES por iniciativa particular realizarão a venda de ativos inservíveis, Maquinas Agrícolas e veículos, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial **online**, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Ayrton de Souza Porto Filho Leiloeiro Oficial – JUCEES 058/2014**. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pelos funcionários da empresa, leiloeiro e será regido pelas disposições que seguem:

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei do vendedor/1993 e suas modificações posteriores.

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, maquinas agrícolas e veículos, em desuso ou considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da empresa, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado no dia **01 de outubro de 2025, às 13h**, através do endereço eletrônico:
www.emleilao.com.br

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS:

- 3.1. Os bens objetos do leilão encontram-se disponíveis para visitação, nos endereços relacionados no **Anexo I** deste edital.
- 3.2. O agendamento será feito através do telefone **(27) 4141-4321** ou e-mail contato@emleilao.com.br
- 3.3. Os bens poderão ser visitados e examinados entre os dias **22 de outubro a 26 de outubro de 2025**, das **09h00min. às 17h00min.**, nos locais onde se encontram, com agendamento.

- 3.4. Após o horário estabelecido para visitação não será permitida a permanência de nenhum visitante nos locais constantes no Anexo I deste Edital.
- 3.5. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. DA RETIRADA DOS BENS:

- 4.1. Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão. Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

4.2. DOS VEÍCULOS:

- 4.2.1. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas, vistorias e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante.
 - 4.2.2. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após ser realizado o comunicado de venda junto ao DETRAN/ES.
 - 4.2.3. As despesas referentes à transferência dos veículos serão custeadas pelos arrematantes.
 - 4.2.4. Ficará a cargo do próprio arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo a empresa VENDEDORA nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.
 - 4.2.5. O leiloeiro adotará as providências necessárias para comunicação de venda e emissão do ATPV perante o DETRAN/ES, nos casos de CRV Digital, cabendo ao Arrematante, para cobertura de despesas administrativas e cartorárias o pagamento de R\$ 100,00 por lote, depositados junto com a taxa administrativa da empresa.
- 4.3. A retirada dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitida pelo Leiloeiro. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

5. DOS PARTICIPANTES:

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.
- 5.2. **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- 5.3. **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

6. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE):

- 6.1. Para participar do Leilão, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site www.emleilao.com.br com antecedência mínima de 24 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema de leilão (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:
 - **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
 - **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.
- 6.2. Será realizada conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e a confirmação dos dados via telefone, para então proceder a liberação ou não do usuário para participar do Leilão.
- 6.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com a GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda., através do site www.emleilao.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.
- 6.4. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar o guia do Leilão no site www.emleilao.com.br e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

- 7.2. No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.
- 7.3. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 7.4. No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item 7.3, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.
- 7.5. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para a empresa.
- 7.6. **O arrematante deverá efetuar o PAGAMENTO DO LANCE diretamente AO VENDEDOR, através de depósito identificado em dinheiro, TED, DOC ou PIX nas contas indicadas após a arrematação.**
- 7.7. **Sobre o valor das arrematações incidirá 5%, a cargo do arrematante, referente à COMISSÃO do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), deverá ser em moeda corrente nacional, transferência eletrônica, ou via depósito, em conta específica indicada pelo Leiloeiro imediatamente após a realização do certame.**
- 7.8. **É de responsabilidade do arrematante o pagamento da TAXA ADMINISTRATIVA à empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e incidirão sobre o valor de 5% do valor do lote.**
- 7.9. Caso o arrematante não cumpra os prazos supracitados, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s).
- 7.10. Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados. Salvo, manifestação por escrito do arrematante com a justificativa, que será analisada pela VENDEDOR, acatando ou não a extensão do prazo.
- 7.11. O preço de arrematação será o lance mais alto (online), observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante a disputa.
- 7.12. O ato de arrematação é irrevogável em observância da vinculação ao instrumento convocatório, vedada a desistência injustificada do arrematante.
- 7.13. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pelo VENDEDOR, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

- 7.14.** Em caso de evidente inadimplemento, caracterizado inclusive pela desistência do arrematante após a conclusão da fase de lances, serão aplicadas, a critério do VENDEDOR, as sanções administrativas previstas no item 7.1 deste Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.15.** Havendo perda do direito à arrematação, por evidente inadimplemento ou desistência do arrematante vencedor após a fase de lances, serão convocados os demais arrematantes, a partir do segundo colocado, para que seja procedida à arrematação do lote no valor do lance inicialmente vencedor, vedada qualquer negociação sobre o preço da arrematação.

8. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS

8.1. A liberação dos bens será efetuada pelo VENDEDOR a vista dos seguintes documentos:

- a)** Carta de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro;
- b)** Comprovantes de pagamentos dos valores totais do(s) lote(s) arrematado(s);
- c)** Comprovação do comunicado de Venda a ser realizado pelo VENDEDOR;
- d)** Autorização de entrega a ser emitida pelo Leiloeiro que deverá ser atestada pelo VENDEDOR.
- e)** No caso de veículo com impedimento, deverá ser feito o Comunicado de Venda, ficando de responsabilidade do arrematante a baixa do impedimento, bem como, a transferência do mesmo junto ao DETRAN.

8.2. O VENDEDOR não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes com exceção da balança para pesagem das sucatas vendidas no peso.

8.3. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

8.4. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, considerando a especificidade dos bens arrematados, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel onde os bens estão depositados.

8.5. A Carta de Arrematação emitida e autenticada pelo leiloeiro corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor da arrematação; local e data da arrematação.

8.6. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pelo LEILOEIRO e atestada pelo VENDEDOR.

8.7. No caso de veículos, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN a sua propriedade.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o valor do bem arrematado os valores devidos ao vendedor e a comissão do Leiloeiro, no prazo previsto no item 5.7., a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores da taxa administrativa, prevista no item 5.8, devidos à empresa, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, que deverão ser pagos ao Leiloeiro, bem como pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- 9.1.1.O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Credenciada, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

10. DA DISPUTA

- 10.1. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Eletrônica através do site www.emleilao.com.br
- 10.2. **LANCES CONDICIONAIS: Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Leiloeiro, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora.**
- 10.3. Caso algum lance seja recebido último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 10.4. Para efetuar lances Online o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site www.emleilao.com.br, sem o qual estará impedido de efetuar lances Online.
- 10.5. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão, com firma reconhecida em Cartório.
- 10.6. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.
- 10.7. A apresentação de lances Online implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor mínimo estabelecido pelo VENDEDOR.
- 11.2. AO VENDEDOR se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a venda, sem que do seu ato assista aos participantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão até a retirada do bem.
- 11.3. Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão, exceto a arrematação online, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.
- 11.4. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pelo VENDEDOR.
- 11.5. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro.
- 11.6. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível de questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo VENDEDOR a luz da legislação vigente.
- 11.8. Os bens serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo O VENDEDOR e/ou ao Leiloeiro Ayrton de Souza Porto Filho, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a remoção, retirada ou transporte de materiais arrematados.
- 11.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.
- 11.10. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 11.11. Aconselha-se aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO:5438438791
Assinado de forma digital por AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO:54384338791
Dados: 2025.09.24 10:13:03 -0300'

Vila Velha /ES, 15 de setembro de 2025.

Ayrton de Souza Porto Filho
Leiloeiro Oficial – JUCEES
058/2014

Anexo I – Dos Lotes disponibilizados:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DE VENDA
1	Trator Coyote 4425. 4x4 Diesel 2017 - vendedor informou que foi todo revisado!	R\$ 49.000,00
2	Pá carregadeira Caterpillar 950H Ano 2015 - Foi trocada o diferencial dianteiro	R\$ 195.000,00
3	Moto bomba diesel 4 polegadas	R\$ 3.000,00
4	2 Tirfor para 3,2 toneladas com cabo de aço 01 Tirfor para 4 toneladas com cabo de aço	R\$ 7.500,00
5	Motor Disel ZS1100-2	R\$ 4.000,00

Localização dos Lotes:

Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados nos seguintes endereços:

Avenida Ernesto canal, 1014, Alvorada – Vila Velha/ES